EDITAL n. º 1650/2026

Seleção pública destinada a acadêmicos de pós-graduação em Direito de instituições de ensino regularmente conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf), no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de **estagiários de pós-graduação em Direito**, na submodalidade bolsista, nos termos deste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O processo seletivo realizar-se-á para a seleção de estudantes de pós-graduação em Direito.

2. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

a) Ser bacharel em Direito;
b) Ser estudante de curso de pós-graduação em Direito em instituições de ensino devidamente registradas nos órgãos competentes e conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça, cujo projeto pedagógico de curso de pós-graduação tenha previsão de estágio;
c) Estar regularmente matriculado e em curso de pós-graduação compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino;
d) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada **presencial**.
e) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário do Ministério Público;
f) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
g) Não ter exercido, anteriormente, o total de 2 (dois) anos de atividade de estágio de pós-graduação em Direito no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
h) Estar apto a cumprir pelo menos 6 (seis) meses de atividades de estágio, levando-se em consideração o disposto no artigo 11 e no §1º do artigo 59 da Resolução PGJ nº 48/2021;
i) Não possuir qualquer registro que o desabone junto a órgão policiais ou do Poder Judiciário**.**

3. Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.

4. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: https://ceaf.mpmg.mp.br/estagio-e-residencia/

II – DA OFERTA DE VAGAS:

1. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira e à formação de cadastro de reserva para todas as promotorias da comarca**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, dentro do período da inscrição, para o e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e à causa da deficiência, devendo constar, ainda, que a condição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º, e incisos, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. O laudo deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, exceto nos casos de deficiência permanente ou congênita, em que será admitido laudo sem limitação temporal, desde que contenha informações suficientes para a plena caracterização da deficiência.

2.3. A Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos – DECA poderá exigir, a qualquer tempo, a comprovação da condição de deficiência por meio de avaliação realizada pelo Departamento de Perícias Médicas e Saúde Ocupacional – DPMSO do MPMG, especialmente quando houver dúvida quanto ao enquadramento da condição declarada.

2.4. Quando a prova constar entre os critérios de seleção, o candidato com deficiência poderá requerer, até o último dia da inscrição, a majoração do tempo ou a adoção de outra condição necessária para a sua realização.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. A convocação de candidatos classificados obedecerá, a cada 10 (dez) candidatos, à seguinte ordem:

a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DO ESTÁGIO:

1. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma presencial.**

2. Fica assegurado ao estudante, integrante do programa de estágio do MPMG:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;
b) O recebimento da bolsa-estágio mensal, no valor de R$ 1.850,00 (mil, oitocentos e cinquenta reais);
c) A concessão de auxílio-transporte no valor de R$ 18,00 (dezoito reais) por dia estagiado presencialmente;
d) A concessão de seguro contra acidentes pessoais;
e) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 48/2021 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O estudante interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico https://forms.cloud.microsoft/r/g7d6PzGx92, no período de 23/11/2026 a 03/12/2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG (Modelo_de_autodeclaracao_racial.pdf), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, sob pena de desconsideração do documento, para o email estagio-inscricao@mpmg.mp.br, devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail estagio-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO:

1. O processo de seleção compreenderá **02 (duas) etapas**.

1.1. **A primeira etapa, será de prova escrita, no valor total de 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório**.

1.1.1. **A prova será realizada no dia 10/12/2026, às 09 horas**, com duração total de 02 horas, na Funcesi (Rua Venâncio Augusto Gomes, número 50, bairro Major Lage de Cima, Itabira - MG, 35900-842)

1.1.2. O Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

DIREITO PENAL

• Teoria geral do crime: conceito analítico, tipicidade, dolo e culpa, ilicitude, culpabilidade, imputabilidade e concurso de pessoas e de crimes;
• Causas excludentes de ilicitude e excesso punível;
• Penas privativas de liberdade, regimes de cumprimento, penas restritivas de direitos e pena de multa;
• Dosimetria da pena, circunstâncias judiciais, agravantes, atenuantes e causas de aumento e diminuição;
• Medidas de segurança, suspensão condicional da pena (sursis) e livramento condicional
• Reincidência e maus antecedentes;
• Crimes contra a Administração Pública;
• Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019);
• Tortura (Lei nº 9.455/1997);
• Crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/1989);
• Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013);
• Crimes praticados durante a execução penal e faltas disciplinares;

DIREITO PROCESSUAL PENAL

• Princípios e garantias constitucionais do processo penal;
• Devido processo legal, contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, publicidade, motivação das decisões e direito ao silêncio;
• Sistema acusatório e atribuições do Ministério Público e do Poder Judiciário;
• Inquérito policial: natureza jurídica, instauração, presidência, encerramento e valor probatório;
• Atribuições das Polícias Civil e Militar; distinção entre polícia judiciária e polícia administrativa;
• Controle externo da atividade policial pelo Ministério Público;
• Procedimentos de controle externo e notícia de fato;

• Atuação ministerial diante de irregularidades policiais, uso da força policial e violações de direitos em unidades prisionais;
• Ação penal pública e seus princípios;
• Arquivamento do inquérito policial;
• Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);
• Suspensão condicional do processo e transação penal (Lei nº 9.099/1995);
• Teoria geral da prova, prova ilícita e provas derivadas;
• Interceptação telefônica e telemática (Lei nº 9.296/1996);
• Reconhecimento de pessoas e prova testemunhal;
• Execução penal: natureza jurídica, competência e princípios;
• Estabelecimentos penais, direitos e deveres do condenado e assistência ao preso;
• Classificação do condenado e individualização da execução penal;
• Progressão e regressão de regime;
• Remição de pena pelo trabalho, estudo, leitura e atividades culturais;
• Livramento condicional, saídas temporárias e faltas disciplinares;
• Detração, unificação de penas, extinção da punibilidade e reabilitação criminal;
• Incidentes de desvio e excesso de execução;
• Atuação do Ministério Público na execução penal e agravo em execução;
• Estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário;

DIREITO CONSTITUCIONAL

• Direitos e garantias fundamentais, individuais e coletivos, aplicáveis à atividade ministerial;
• Habeas corpus, inclusive coletivo, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção e ação popular;
• Dignidade da pessoa humana e vedação de tratamento degradante, especialmente no sistema carcerário;
• Ministério Público na Constituição Federal: natureza jurídica, autonomia funcional, administrativa e financeira;
• Princípios institucionais do Ministério Público: unidade, indivisibilidade e independência funcional;
• Funções institucionais, garantias e vedações dos membros do Ministério Público;
• Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP): composição, competências e controle institucional;
• Ordem social: seguridade social, saúde, previdência social, assistência social e educação;
• Direito à saúde, Sistema Único de Saúde (SUS), obrigações do Estado e judicialização da saúde;
• Regime Geral de Previdência Social e regimes próprios; alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019;
• Assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e benefício de prestação continuada (BPC);
• Educação: princípios constitucionais, obrigatoriedade, gratuidade, financiamento e FUNDEB
• Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado;
• Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO), Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) e Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF);
• Controle preventivo e repressivo de constitucionalidade e cláusula de reserva de plenário;
• Inconstitucionalidade progressiva e declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade;
• Repercussão geral e precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal;

DIREITO ADMINISTRATIVO

• Princípios constitucionais da Administração Pública;
• Administração Pública direta e indireta: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista;
• Atos administrativos: conceito, elementos, atributos, vícios e extinção;
• Poderes administrativos: hierárquico, disciplinar e regulamentar;
• Processo administrativo: princípios, fases, contraditório e ampla defesa;
• Regime jurídico dos servidores públicos, acumulação de cargos, estabilidade, perda do cargo e recondução;
• Responsabilidade administrativa, civil e penal dos servidores públicos e independência das instâncias;
• Processo administrativo disciplinar (PAD);
• Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021);
• Modalidades de licitação, dispensa, inexigibilidade, fases do procedimento, habilitação e julgamento;
• Contratos administrativos: cláusulas exorbitantes, alterações, rescisão e equilíbrio econômico-financeiro;
• Aditivos contratuais, limites legais, jogo de planilha e superfaturamento;
• Convênios, repasses, transferências voluntárias e controle de resultados;
• Fraudes em licitações e contratos administrativos e respectivas responsabilidades;
• Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021);
• Sujeitos ativos, elemento subjetivo e modalidades de atos de improbidade administrativa
• Enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário e atos atentatórios aos princípios da Administração Pública;
• Sanções por improbidade administrativa e medidas cautelares;
• Ação de improbidade administrativa: legitimidade, procedimento e instrução;
• Acordo de Não Persecução Cível (ANPC);
• Prescrição e ressarcimento ao erário decorrente de atos dolosos de improbidade administrativa;
• Inquérito civil: instauração, presidência, prazos, prorrogação, arquivamento e controle;
• Controle da Administração Pública: controle interno e externo e atuação dos Tribunais de Contas;
• Tomada e prestação de contas, irregularidades administrativas e imputação de débito
• Transparência pública, Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Portais da Transparência;

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

• Normas fundamentais do processo civil: cooperação, boa-fé, contraditório efetivo e vedação à decisão-surpresa;
• Competência: critérios, conflitos, prorrogação e perpetuação da jurisdição;
• Legitimidade ordinária e extraordinária, substituição processual e representação;
• Atuação do Ministério Público no processo civil como parte e fiscal da ordem jurídica;
• Tutelas provisórias de urgência, cautelar e antecipada, e tutela da evidência;
• Recursos: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração e recursos especial e extraordinário;

TUTELA COLETIVA

• Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos;
• Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985): objeto, legitimidade, litisconsórcio e intervenção de terceiros;
• Inquérito civil como instrumento de investigação pré-processual do Ministério Público;

• Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta (CAC/TAC): natureza jurídica, eficácia, limites e cláusulas;
• Competência nas ações civis públicas, foro do local do dano, prevenção e alcance das decisões
• Tutela inibitória coletiva e tutela de remoção do ilícito;
• Litispendência e coisa julgada coletiva: efeitos erga omnes e ultra partes;
• Relação entre ações coletivas e individuais e aproveitamento dos efeitos da coisa julgada coletiva;
• Execução coletiva, liquidação de sentença, reparação fluida (fluid recovery) e destinação de recursos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD) e ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT);
• Ação popular: distinção em relação à ação civil pública e legitimidade do Ministério Público para intervir;
• Tutela coletiva do patrimônio público e cumulação de pedidos com ações de improbidade administrativa;
• Impactos da Lei nº 14.230/2021 na tutela coletiva e na ação de improbidade administrativa;
• Execução do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

• Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
• Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941);
• Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984);
• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
• Lei Complementar nº 75/1993 e legislação pertinente à organização e às atribuições do Ministério Público;
• Resolução CNMP nº 20/2007 e nº 233/2021;
• Resolução CNMP nº 23/2007 e nº 87/2012;
• Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais);
• Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade);
• Lei nº 9.455/1997 (Crimes de Tortura);
• Lei nº 7.716/1989 (Crimes Resultantes de Preconceito);
• Lei nº 12.850/2013 (Organizações Criminosas);
• Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica e Telemática);
• Lei nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
• Lei nº 4.717/1965 (Ação Popular);
• Lei nº 9.868/1999 (Controle de Constitucionalidade);
• Lei nº 9.882/1999 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental);
• Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);
• Lei nº 9.784/1999 e Lei Estadual de Minas Gerais nº 14.184/2002 (Processo Administrativo);
• Lei nº 8.112/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União);
• Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
• Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021 (Improbidade Administrativa);
• Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
• Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);
• Lei nº 7.347/1985 (Ação Civil Pública);
• Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto aos direitos coletivos e à coisa julgada coletiva;

LÍNGUA PORTUGUESA

• Interpretação e compreensão de textos;
• Ortografia oficial;

- Concordância verbal e nominal;
- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Redação oficial;

1.1.4. Não será permitida consulta.

1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

a) Recusar-se a ser identificado;
b) Identificar-se na folha de respostas;
c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como se utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
e) Portar ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório será uma entrevista.

1.2.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 100 (cem) pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

- **Comunicação e expressão** – 10 pontos (clareza, objetividade, organizaça6 o do raciocí8nio e uso adequado da linguagem)

- **Conhecimento jurídico e capacidade de aplicação prática** – 20 pontos(domínio dos conteúdos e capacidade de aplicá-los às atribuições da Promotoria)

- **Raciocínio jurídico em situações concretas** – 15 pontos(análise e solução de casos práticos relacionados à atuação ministerial)

- **Interesse institucional** – 10 pontos(conhecimento sobre o Ministério Público e interesse nas áreas de atuação da Promotoria)

- **Postura profissional** – 10 pontos(responsabilidade, organização, ética e comportamento compatível com a função)

- **Relacionamento interpessoal** – 10 pontos(capacidade de interação com equipe, público e partes, especialmente em situações envolvendo grupos vulneráveis)

- **Proatividade e iniciativa** – 10 pontos(disposição para aprender, autonomia e engajamento)

- **Conhecimentos gerais e compreensão da realidade social** – 5 pontos(noções sobre saúde pública, direitos de grupos vulneráveis e atualidades)

- **Capacidade de análise e solução de questões práticas** – 10 pontos(aptidão para lidar com demandas rotineiras da Promotoria

1.2.2. A etapa de entrevista será realizada no dia e no horário que será informado ao candidato por meio do e-mail ou WhatsApp, na sede do Ministério Público de Itabira (Avenida Martins da Costa, número 349, bairro Pará. CEP 35900047).

1.2.3. A 6ª Promotoria de Justiça de Itabira será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. **Será desclassificado** o candidato que não alcançar, na prova escrita, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à etapa.

1.1. Avançará à etapa de entrevista os 10 (dez) candidatos melhores classificados na primeira etapa.

1.2. Caso os 10 (dez) candidatos melhores classificados não atendam à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente chamados os candidatos subsequentes, até que se complete o total de 10 (dez).

2. **Será desclassificado** o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.

3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.

4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

5. A relação de classificação atenderá à ordem decrescente da pontuação obtida pelos candidatos aprovados, observada a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital, sendo os candidatos nomeados em estrita observância a essa ordem.

6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS:

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial. O candidato que desejar interpor recurso deve preencher formulário próprio disponibilizado no Portal do MPMG (Formulário de Recursos), e o enviar, em formato PDF, para o e-mail recursos@mpmg.mp.br.

2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 20, inciso VII, da Resolução PGJ n. º 48/2021, com cópia para o *e-mail* do candidato.

3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.

6. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos desta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO:

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar, podendo:

a) Aceitar a vaga ofertada;
b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no Capítulo II, poderá recusá-la, sem prejuízo de sua classificação no cadastro de reserva, desde que manifeste expressamente a recusa no prazo estipulado na convocação. A ausência de manifestação será considerada desistência da nomeação, nos termos do item 4.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 48/2021, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* estagio-inscricao@mpmg.mp.br.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do e-mail 6pjitabira@mpmg.mp.br .

3. O prazo de validade desta seleção pública é de **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.

4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determinam as legislações vigentes de estágio, os atos normativos da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.

5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Ceaf.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2026.

Leonardo Barreto Moreira Alves
Promotor de Justiça
Diretor do Ceaf em substituição

Jorge Victor Cunha Barretto da Silva
Promotor de Justiça
Responsável pela seleção